



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DEDE..... DE 2015

*Autoriza o Poder Executivo a
abater animais bovinos.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abater 30 (trinta) bovinos, pertencentes ao rebanho existente no Campo de Cooperação (Patrimônio Público Municipal), com o objetivo de abastecimento parcial da merenda de Escolas Infantis, instituições cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, para consumo próprio e também em atenção ao interesse público.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

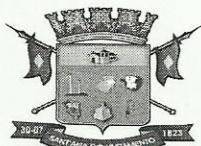
Sant' Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-089/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abater animais bovinos*”.

Assim sendo, justificamos o presente encaminhamento com o objetivo de abastecimento parcial da merenda de Escolas Infantis, instituições cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, para consumo próprio e também em atenção ao interesse público.

Assim, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei por essa colenda Câmara Legislativa.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Maio de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal